COMUNICADO AO MERCADO REFERENTE AO RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE *BOOKBUILDING* NO ÂMBITO DA OFERTA DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM 2 (DUAS) SÉRIES, DA

TIM BRASIL SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ nº 02.600.854/0001-34
Rua Fonseca Teles, n.º 18/30, Bloco D, Térreo, São Cristóvão, CEP 20940-200
Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro

Perfazendo o total de
R$ 5.000.000.000,00
(cinco bilhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA PRIMEIRA SÉRIE: BRTBSPDBS021
CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE: BRTBSPDBS039

Classificação de risco da emissão (*rating*), em escala nacional, realizada pela Fitch Ratings Brasil Ltda. Local Brasil – "AAA(bra)"
* A classificação de risco foi realizada em 24 de junho de 2025, estando as características deste papel sujeitas a alterações.

A **TIM BRASIL SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), na categoria B, em fase operacional, com sede na Rua Fonseca Teles, n.º 18/30, Bloco D, Térreo, São Cristóvão, CEP 20940-200, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 02.600.854/0001-34, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA") sob o NIRE 33.300.260.528, na qualidade de emissora e ofertante ("Emissora") e em conjunto com o **UBS BB CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A**., instituição financeira pertencente ao grupo UBS BB Serviços de Assessoria Financeira e Participações S.A., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 4.440, 4º andar (parte), Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.819.125/0001-73 ("UBS BB" ou "Coordenador Líder"), o **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, instituição financeira, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, 1.309, 10º andar, CEP 04543-011, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.271.464/0073-93 ("Bradesco BBI"), o **BTG PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3477, 14º andar, Itaim Bibi,

CEP 04538- 133, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.482.072/0001-13 (“BTG Pactual”) e a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes n.º 3 e 4, bloco A, Asa Sul, CEP 70.092-900, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.360.305/0001-04 (“CAIXA” e, em conjunto com o Coordenador Líder, o Bradesco BBI e o BTG Pactual, os “Coordenadores”), vêm a público comunicar que, no âmbito da oferta pública de distribuição de 5.000.000 (cinco milhões) de debêntures simples, não conversíveis em ações, todas nominativas e escriturais, da espécie quirografária, em 2 (duas) séries, da 2ª (segunda) emissão (“Debêntures” e “Oferta”, respectivamente) da Emissora, todas com valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo na data de emissão das Debêntures, qual seja, 23 de julho de 2025, o montante total de R$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de reais), emitidas nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Até 2 (duas) Séries, para Distribuição Pública Sob Rito de Registro Automático, da TIM Brasil Serviços e Participações S.A.*" celebrado em 23 de junho de 2025, entre a Emissora e o Agente Fiduciário (“Escritura de Emissão”), que foi realizado, nos termos do artigo 61, parágrafos 2º e 4º e artigo 62, parágrafo único da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 (“Resolução CVM 160”), em 16 de julho de 2025, o procedimento de coleta de intenções de investimentos dos potenciais investidores nas Debêntures, com recebimento de reservas pelos Coordenadores, inexistindo valores máximos ou mínimos ("Procedimento de *Bookbuilding*"), no âmbito da Oferta, tendo sido definido o que segue (“Comunicado ao Mercado”):

Valor total da Emissão e Quantidade de Debêntures	O valor total da Emissão será de R$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de reais), na Data de Emissão, sendo (i) R$ 2.791.700.000,00 (dois bilhões, setecentos e noventa e um milhões e setecentos mil reais) para as Debêntures da Primeira Série (conforme abaixo definido) (“Valor Total das Debêntures da Primeira Série”); e (ii) R$ 2.208.300.000,00 (dois bilhões, duzentos e oito milhões e trezentos mil reais) para as Debêntures da Segunda Série (conforme abaixo definido) (“Valor Total das Debêntures da Segunda Série” e, em conjunto com o Valor Total das Debêntures da Primeira Série, “Valor Total da Emissão”). Serão emitidas 5.000.000 (cinco milhões) de Debêntures, na Data de Emissão, sendo (i) 2.791.700 (dois milhões, setecentos e noventa e um mil e setecentas) Debêntures emitidas no âmbito da Primeira Série (“Primeira Série” e “Debêntures da Primeira Série”, respectivamente); e (ii) 2.208.300 (dois milhões, duzentos e oito mil e trezentas) Debêntures emitidas no âmbito da Segunda

	Série (“Segunda Série” e “Debêntures da Segunda Série”, respectivamente).
Remuneração da Primeira Série	Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano-base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 (“Taxa DI”), acrescida, exponencialmente, de 0,70% (setenta centésimos por cento) ao ano, base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração da Primeira Série"). A Remuneração da Primeira Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série (ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série), desde a Primeira Data de Integralização das Debêntures da Primeira Série ou Data de Pagamento da Remuneração da Primeira Série (conforme definido na Escritura de Emissão) imediatamente anterior (inclusive) até a Data de Pagamento da Remuneração da Primeira Série em questão, ou na data de pagamento por declaração de vencimento antecipado em decorrência de um evento de vencimento antecipado, na data de Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures (conforme definido na Escritura de Emissão), ou na data de resgate decorrente da Oferta de Resgate Antecipado (conforme definido na Escritura de Emissão). A Remuneração da Primeira Série será calculada de acordo com a fórmula descrita abaixo.
Remuneração da Segunda Série:	Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida, exponencialmente, de 0,85% (oitenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração da Segunda Série" e, quando mencionada em conjunto com a Remuneração da Primeira Série, a "Remuneração"). A Remuneração da Segunda Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal

	Unitário das Debêntures da Segunda Série (ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série), desde a Primeira Data de Integralização das Debêntures da Segunda Série ou Data de Pagamento da Remuneração da Segunda Série (conforme definido na Escritura de Emissão) imediatamente anterior (inclusive) até a Data de Pagamento da Remuneração da Segunda Série em questão, ou na data de pagamento por declaração de vencimento antecipado em decorrência de um evento de vencimento antecipado, na data de Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures (conforme definido na Escritura de Emissão), ou na data de resgate decorrente da Oferta de Resgate Antecipado (conforme definido na Escritura de Emissão). A Remuneração da Segunda Série será calculada de acordo com a fórmula descrita na Escritura de Emissão.

O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* será ratificado por meio de aditamento à Escritura de Emissão, sem necessidade de nova aprovação societária pela Emissora ou de realização de Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definido na Escritura de Emissão).

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Exceto quando especificamente definidos neste Comunicado ao Mercado os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula, estejam no singular ou no plural, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

SEGUEM INALTERADOS OS DEMAIS TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA, SALVO NAQUILO EM QUE FOREM AFETADOS PELOS FATOS AQUI COMUNICADOS.

POR SE TRATAR DE OFERTA DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 57, PARÁGRAFO 1º, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160, FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DE LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 9º, INCISO I E 23º, §1º DA RESOLUÇÃO CVM 160.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM OU POR QUALQUER ENTIDADE AUTORREGULADORA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE COMUNICADO AO MERCADO.

O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE OS DOCUMENTOS DA OFERTA E AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO V, ALÍNEA "A" DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

NOS TERMOS DO ARTIGO 59, PARÁGRAFO 3º, INCISO V DA RESOLUÇÃO CVM 160, INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DAS DEBÊNTURES E SOBRE A OFERTA PODERÃO SER OBTIDAS COM A EMISSORA, OS COORDENADORES E DEMAIS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DO CONSÓRCIO DE DISTRIBUIÇÃO, OU COM A CVM.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DO SUMÁRIO DE DEBÊNTURES, ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".

ESTE COMUNICADO AO MERCADO É DE CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, NÃO SE TRATANDO DE OFERTA DE VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS.

A data deste Comunicado ao Mercado é 16 de julho de 2025.

Autorregulação ANBIMA – Agente Fiduciário

Autorregulação ANBIMA – Coordenadores de Ofertas Públicas

Autorregulação ANBIMA – Ofertas Públicas

Coordenador Líder

UBS BB Investment Bank

bradesco bbi

btg pactual

CAIXA